

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo**  
**nº 2023016409**

**OBJETIVO:** Aquisição de usinas no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto a concessionária de energia solar, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia local, para o poder executivo do município de Inaciolândia - GO, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo, será adquirida com recurso próprio do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Inaciolândia - Goiás, 14 de dezembro de 2023.

**REGIANE FRANCELINA FERREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.923.755/0001-51, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Praça Ulysses Guimarães, nesta cidade de Inaciolândia/GO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Henrique Caixeta, inscrito no CPF sob o n.º. 704.557.246-87, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Sala de Sessões da CPL – da prefeitura municipal, localizada na Praça Ulysses Guimarães, s/n, Bairro José Aparecido, nesta cidade, **às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023**, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2023, para Aquisição de usinas no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto a concessionária de energia solar, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia local, para o poder executivo do município de Inaciolândia - GO, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo, será adquirida com recurso próprio do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda informações pelo telefone (64) 99966-2425, [licitacao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:licitacao@inaciolandia.go.gov.br), ou [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br)

Inaciolândia - GO, 14 de dezembro de 2023.

**EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE:

**Pregão Presencial nº 036/2023**

(Regida pela Lei nº 10.520/02, pelo o Decreto 3.555/00 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98 e seguintes).

<b>Processo Adm</b>	2023016409	<b>Pregoeiro</b>	Eduardo Gouveia dos Santos
<b>Setor Interessado</b>	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Tipo</b>	Menor Preço Por Item		
<b>Regime de Execução</b>	O prazo de execução será de 90 (noventa) dias.		
<b>Endereço Internet</b>	<a href="mailto:licitacao@inaciolandia.go.gov.br">licitacao@inaciolandia.go.gov.br</a> , ou <a href="http://www.inaciolandia.go.gov.br">www.inaciolandia.go.gov.br</a>		
<b>Exclusividade</b>	Não é exclusividade para micro ou pequena empresa.		
<b>Objeto</b>	Aquisição de usinas no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto a concessionária de energia solar, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia local, para o poder executivo do município de Inaciolândia - GO, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo, será adquirida com recurso próprio do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.		

<b>Dia de Realização:</b>	<b>28 / 12 / 2023</b>
<b>Horário de Abertura da Seção:</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>Local de Realização do Certame:</b>	<b>Sala da CPL</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Sala de Sessões da CPL – da Prefeitura municipal, localizada na Praça Ulysses Guimarães, s/n, Bairro José Aparecido.</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Inaciolândia - GO</b>

#### Observações gerais iniciais:

- Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, às 09:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.
- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa e/ou interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.
- O Pregão será formalizado por intermédio do contrato de fornecimento, cuja minuta encontra-se prevista em anexo e nas condições previstas neste Edital.

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, representado pelo prefeito, o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, com a **Comissão de Licitação**, por intermédio da **PRESIDENTE DA CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, para Aquisição de usinas no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto a concessionária de energia solar, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia local, para o poder executivo do município de Inaciolândia - GO, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo, será adquirida com recurso próprio do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

<b>Capítulo I</b>	<b>DO OBJETO</b>
-------------------	------------------

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de usinas no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto a concessionária de energia solar, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia local, para o poder executivo do município de Inaciolândia - GO, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo, será adquirida com recurso próprio do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, com alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, serem indicada a marca do item, valor unitário e total do item.

1.5. É este o objeto:

Quantitativo geral				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.
1	Aquisição e instalação de usinas no sistema de geração de energia solar	Aquisição de usinas no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto a concessionária de energia solar, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de	1	serviço

		energia local, para o poder executivo do município de Inaciolândia - GO, tudo conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo.		
--	--	---	--	--

<b>Capítulo II</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>
--------------------	-------------------------------------

- 2.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no DOU – Diário Oficial da União, PLACARD, na AGM – Associação Goiana dos Municípios e no site do município dando maior transparência e publicidade, conforme estipulação de publicação descrita na Lei nº 10.520/02, podendo o mesmo ser retirado na sede da Prefeitura;
- 2.2. A sessão pública de realização do pregão presencial será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 2.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 2.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final de cada fase, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 2.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital;
- 2.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- 2.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este pregão presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
- 2.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 2.9. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo VI, a não apresentação da referida declaração inabilitará a empresa licitante, excluindo-a do certame.

<b>Capítulo III</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>
---------------------	--------------------------------------

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório

competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejado pregoeiro e sua equipe de apoio.

3.4. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.6. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo 7 "Da Documentação Para Fins De Habilitação".

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

<b>Capítulo IV</b>	<b>DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS</b>
--------------------	--

4.1. PRIMEIRA ETAPA :ABERTURA DA SESSÃO: FASE DE CREDENCIAMENTO.

4.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, documentação para credenciamento para assim poder participar o respectivo certame.

4.2. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

4.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

4.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

4.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor global de cada proposta por item.

4.2.4. Poderão ofertar lances os licitantes detentores das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor; O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

4.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

4.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

4.2.7. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas os licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

4.2.8. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

4.2.9. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

4.2.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

4.2.11. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

4.2.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2017.

4.2.13. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 9.13.

4.2.14. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

4.2.15. Para efeito do disposto no item 9.13, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.2.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.13 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

4.2.17. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.18. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.19. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

4.2.21. O licitante declarado vencedor deverá apresentar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, com os respectivos valores definidos na etapa de lances, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da sessão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital, ficando ciente do prazo desde a respectiva seção pública.

4.2.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais

documentos poderão ser prontamente devolvidos os licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão;

4.2.23. Ficará inabilitada a empresa que apresentar proposta superior ao preço base levantado.

4.3. TERCEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO.

4.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

4.3.2. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

4.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

4.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

4.3.5. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital, conforme estabelecido neste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

4.3.6. No caso de irregularidades com certidões negativas, o licitante sagrado vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para a regularidade das mesmas, podendo ser prorrogado por igual período salvo deferimento da CPL, para assim apresentar as devidas certidões negativas regulares.

4.3.7. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

<b>Capítulo V</b>	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>
-------------------	--------------------------

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia de documento oficial;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (deverá ser reconhecida em cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com fotocópia de documento oficial do procurador, além do instrumentos comerciais indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com fotocópia de documento oficial do outorgante e do outorgado representante da empresa;

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c.1.) Os documentos mencionados no Item 4.1 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação;

d) Anexo V-Termo de Credenciamento;

e) Anexo VII-Declaração de Ciência do Termo de Referência;

f) As empresas de pequeno porte e as microempresas que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos termos da LC 123/06, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

f.1.) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

5.4. O credenciamento será realizado como primeiro ato da sessão.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente do envelope de habilitação no primeiro momento da licitação.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório.

5.7. O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável pela empresa, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos itens licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com o anexo dos produtos, por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pelo MUNICÍPIO.

5.8. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

5.9. O interessado e/ou seu procurador deverão apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

5.10. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5.11. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR –Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL.

5.12. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I.No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II.Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo V – Termo de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

5.13. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I - RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

5.14. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital (assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa) e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, está também com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.15. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste capítulo - “Do Credenciamento”, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.16. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.17. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitado neste item, mesmo que já constem nos autos.

<b>Capítulo VI</b>	<b>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (envelope nº 01)</b>
--------------------	--

6.1. Do envelope deverá ser apresentada declaração de que cumpre todas as exigências de habilitação e de que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada:

6.2.1. A proposta deve possuir obrigatoriamente descrição do objeto, marca, quantidades e valores de cada item, unitário e global, sendo que a divergência entre um e outro, será considerada o de preço unitário multiplicado pelo quantitativo de produtos licitados, redigida com clareza preferencialmente em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2.2. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

6.2.5. Declaração de aceitação do fornecimento com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos licitados e cotados desde que respeitadas as condições contratuais estabelecidas pelo Edital, conforme Anexo XI.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo sempre oferecer um produto de 1ª linha de fabricação e de 1ª linha de Qualidade.

- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado, observadas as regras do artigo 48 da lei 8.666/93;
- 6.8. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.9. É de total responsabilidade do licitante o preenchimento das planilhas de propostas de preços, seja por escrita, seja pela mídia, não podendo o licitante alegar desconhecimento ou erro na formulação da proposta devendo se atentar para a sequência dos itens constante do termo de referência.
- 6.10. O Envelope de propostas deverá estar no ato da entrega lacrado e deverá ser rubricado pelos licitantes presentes.

<b>Capítulo VII</b>	<b>DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)</b>
---------------------	---

7.1. Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope Nº 2 os documentos abaixo relacionados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e conter preferencialmente um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.4. Do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.5. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário da empresa;
- 7.2.6. Procuração pública devidamente reconhecida as assinaturas em cartório oficial, carta de credenciamento conforme modelo nº 04 assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento licitatório. A falta deste documento não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência durante a licitação;
- 7.2.7. Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o modelo nº 02 do presente Edital.

7.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da certidão negativa da Dívida Ativa da União, em conjunto com a Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n. 358/2014 (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da lei, sendo filial deverá apresentar no CNPJ da Filial;

b) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, em nome da Empresa, sendo filial deverá apresentar no CNPJ da Filial;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com apresentação do seguinte documento:

a) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

7.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos nesta licitação e seus Anexos.

7.4. Quanto à Qualificação Técnica - Operacional:

7.4.1. Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU. Se a empresa licitante for inscrita ou registrada em outra região, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA, sendo tal procedimento simples, e solicitado no site do CREA, para segurança do Poder Público local, no momento da assinatura do contrato;

7.4.2. Capacitação técnico-profissional - Capacitação técnico-profissional - de acordo com as exigências que a Lei nº 8.666/93, expõe, o licitante deverá comprovar que possui na data da Licitação, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA/CAU, seja por contrato de prestação de serviços, seja por contrato futuro de prestação de serviços, seja por carteira de trabalho devidamente assinada, seja pelo contrato social da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviços semelhantes, pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação, no que concerne aos itens de maior relevância, conforme ANEXO I. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, em nome do (s) próprio (s) profissional (ais) de nível superior, responsável geral pela obra, com no mínimo 50% dos serviços descritos no Termo de Referência de execução similar ao objeto licitado, referente aos itens de maior relevância, itens da planilha orçamentária e quantitativos para comprovação de qualificação, de acordo com os itens do termo de referência.

- a) C.A.T. de execução de sistema de geração de energia fotovoltaica de 106 KWp;
- b) C.A.T. de 197 módulos fotovoltaico (em um único sistema de geração de energia).

7.4.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados;

7.4.4. A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico um profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor.

a) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas;

b) A indicação acima deverá atender as mesmas exigências do profissional responsável geral pela licitação, ou seja, CAT, vinculação, em cada área de atuação dos itens da licitação.

7.4.5. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar comprovação de atestado técnico de capacidade da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 50% dos serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência de execução similar ao objeto licitado, referente aos itens de maior relevância, itens da planilha orçamentária e quantitativos para comprovação de qualificação, aptidão e solidez, haja vista se tratar de uma obra que quando mal construída ou executada por empresas sem experiência executória, causará prejuízos a sociedade, em razão da possibilidade de insurgências de transtornos pela má execução. Conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, não é ilegal a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional. (Agravo de Instrumento AI 70049976731 RS (TJ-RS);

7.4.6. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante, através de atestado(s) de capacidade(s) técnica(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado as quantidades mínimas citadas no Anexo I – Termo de Referência;

7.4.7. Atestado de visita, conforme modelo nº 03;

a) A visita ao local de execução será a partir do dia 18/12/2023 até o dia 22/12/2023, que deverá ser agendada junto a Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 02 dias (antes da data prevista para a visita), realizada pelo Representante da licitante, deverá a visita ser acompanhada por um Representante da Prefeitura Municipal de Inaciolândia;

b) A emissão do Atestado de Visita expedido pela comissão permanente de licitação dar-se-á após a realização da visita.

c) A determinação de visita técnica se molda a necessidade do licitante analisar local dos serviços, terreno, sua declividade ou não, análise de solo, não podendo tal licitante alegar qualquer desconhecimento, irregularidade, dificuldades na execução na área ou local de edificação dos serviços em questão, em razão da obrigatoriedade da visita técnica, pela complexidade da licitação, razão que caso alegue tais questões posteriormente a assinatura de um possível e futuro contrato, tal licitante será imposto sobre as sanções descritas neste edital, bem como na Lei 8.666/93 e correlacionadas, e exige tal obrigatoriedade em razão de não poder parar os serviços futuros haja vista o risco ao patrimônio público.

d) A licitante interessada em participar da licitação, DEVERÁ apresentar declaração de vistoria. A vistoria tem por finalidade avaliar a realidade existente e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do Município. A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado, onde as condições do local são peculiares e relevantes para a execução do contrato e não podem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, então, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente, pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

e) As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão realizar visita técnica no local onde será executado o serviço, examinando, tomando ciência das características, localidades e eventuais dificuldades para execução do objeto, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

f) Se a empresa licitante não vier a realizar vistoria técnica, esta deverá apresentar declaração pelo responsável da empresa de que possui total e pleno conhecimento do local a ser realizado a obra, vindo a apresentar tal documentação junto no envelope de habilitação.

7.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo no valor discriminado no ANEXO I, com a Certidão emitida pela JUCEG, ou seja mínimo 10% do valor total dos serviços, admitindo-se a atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, tudo em atenção ao que preconiza o parágrafo 3º do art. 31, da Lei 8.666/93 e ou;

7.5.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão e ou;

7.5.3. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, conforme Anexo nº 05;

7.5.4. A apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, devidamente registrados na respectiva junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que:

7.5.4.1. Sociedades anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente

arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação;

7.5.4.2. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

7.5.4.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao item 9.5.3, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

7.5.4.4. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá ser através de memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando os dados constantes no mesmo, que, quando não existente poderá ser utilizado o Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro, de preferência, que o documento possua o carimbo, nome e assinatura e venha assinada pelo contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

Liquidez Geral = 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Solvência Geral = 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Endividamento Total = 
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Obs.: fórmula <http://portaldelicitacao.com.br/2019/questoes-sobre-licitacoes/indices-de-liquidez-ou-endividamento-para-fins-de-analise-do-balanco/>

7.5.4.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro);

7.5.4.6. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas;

7.5.4.7. A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, (quando for o caso), por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos;

7.5.4.7.1. Quando o contrato social prevê promessa de integralização futura do capital social, a comprovação da integralização deverá ser feita através da prova de ingresso dos recursos/bens no patrimônio da empresa da seguinte forma: a prova do depósito em conta bancária, entrada no caixa comprovada através da escrituração do livro diário, devidamente registrado no

órgão competente ou a prova de tradição dos bens (Nota Fiscal para bens móveis e Registro de Escritura em Cartório para imóveis);

7.5.4.8. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial;

7.5.4.9. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores;

7.5.4.10. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

7.5.5. Para os documentos apresentados que foram fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório;

7.5.6. Declaração de enquadramento como ME/EPP assinada pela Junta Comercial;

7.5.7. **CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Art. 31. III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 desta Lei, LIMITADA A 1% (UM POR CENTO) do valor estimado do objeto da contratação DESTA licitação ao participar da obra global.**

<b>Capítulo VIII</b>	<b>DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>
----------------------	----------------------------------

8.1. A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e assessoria, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no Prédio Da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, e terá início às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023.

8.2. Os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em seu exterior essa forma e exata expressão, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE N.º 01</b>	
<b>TIPO DE ENVELOPE</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL n.º</b>	<b>036/2023</b>
<b>Órgão Realizador</b>	<b>Prefeitura Municipal de Inaciolândia</b>
<b>Dia de Realização do Certame</b>	<b>28 / 12 / 2023</b>
<b>Horário de Realização</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	

<b>ENVELOPE N.º 02</b>	
<b>TIPO DE ENVELOPE</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL n.º</b>	<b>036/2023</b>
<b>Órgão Realizador</b>	<b>Prefeitura Municipal de Inaciolândia</b>
<b>Dia de Realização do Certame</b>	<b>28 / 12 / 2023</b>

<b>Horário de Realização</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	

8.3. Inicialmente, será aberto a proposta de preços impressa e logo após, o envelope de documentos de habilitação.

8.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

8.5. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida capaz de comprometer a lisura do certame ou não atrapalhe o andamento do processo;

8.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

8.7. Não poderão participar:

- a. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c. Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- e. Estrangeiras, que não funcionem no país.
- f. Cooperativas de mão obra, conforme vedação da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, em /2003.

8.8. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

8.9. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

<b>Capítulo IX</b>	<b>DA SEÇÃO DO PREGÃO</b>
--------------------	---------------------------

9.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

9.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

9.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequenciados lances seguintes.

9.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

9.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá "Direito de Preferência".

9.14. Para efeito do disposto no subitem 9.13 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.16. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

9.18. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.13 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.19. O disposto nos subitens 9.18 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.21. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.22. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.23. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.24. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.25. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

9.26. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.27. Na ocorrência do disposto no item 9.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.28. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.29. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

<b>Capítulo X</b>	<b>DOS PREÇOS</b>
-------------------	-------------------

10.1. Os preços serão considerados no seu valor global por item, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais conforme o item 6.2.4, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

**Capítulo XI**

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
E DOCUMENTAÇÃO**

11.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

11.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

11.3. Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas no item 9.4.

11.4. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

11.5. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

11.6. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

11.7. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

11.8. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

11.9. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

11.10. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da equipe de apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

11.11. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11.13. O Julgamento será feito pelo menor preço, consequentemente não podendo haver mais de um vencedor para o objeto da Licitação;

11.14. Ficará inabilitada a empresa que apresentar proposta superior ao preço base levantado.

11.15. O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando as propostas de:

- a) Menor Preço;
- b) Prazo para entrega do item;
- c) Proposta mais vantajosa para o Município;
- d) Sorteio;

11.16. A análise das propostas pela Comissão de Licitação/Equipe de Apoio bem como o Pregoeiro, será tomada mediante a proposta mais vantajosa para o município, tomando por base a exposição da Lei de Licitações, vindo assim a Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio embasar fundamentado a declaração de vencedor, caso haja algum item a ser analisado de forma separadamente.

11.17. A análise das propostas quanto às especificações dos produtos ofertados será realizada pela equipe técnica nomeada pelo Município, sempre que a Comissão de Pregão entender necessário.

11.18. Será classificada pelo (a) Pregoeiro (a), a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item.

11.19. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

11.20. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

11.21. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.23. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a Comissão decidirá a respeito.

11.24. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o fornecimento.

11.25. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.26. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

11.27. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.28. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.29. Nas situações previstas nos subitens acima, a pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.30. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.31. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda da Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

11.32. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia a Praça Ulisses Guimarães, nº 37, B. José Aparecido, Inaciolândia-GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, pelo site oficial da prefeitura, publicada no jornal de grande circulação, para intimação e conhecimento dos interessados.

<b>Capítulo XII</b>	<b>DOS RECURSOS</b>
---------------------	---------------------

12.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarados os vencedores, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos em prazo comum (art. 109 da lei 8.666/93).

12.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido à C.P.L., cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

12.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Gestor efetuar a adjudicação ao licitante vencedor.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.8. Da sessão pública de realização do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

<b>Capítulo XIII</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>
----------------------	-------------------------------------

13.1. Cada item objeto da presente licitação será adjudicado a apenas uma licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos.

13.2. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o fornecimento do item no prazo estipulado pela Prefeitura caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

<b>Capítulo XIV</b>	<b>DA EXECUÇÃO</b>
---------------------	--------------------

14.1. A execução das obras itens objeto desta licitação seguirá as condições, quantidades, exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo ao edital.

<b>Capítulo XV</b>	<b>PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
--------------------	--

15.1. O prazo total previsto para a execução da obra será até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" pela empresa a ser contratada, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes, e ainda, caso necessário, poderá ser aditivado seu objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento), por serviços congêneres.

<b>Capítulo XVI</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO</b>
---------------------	------------------------

16.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por pessoa ou empresa devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia, com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato além das condições relacionadas neste capítulo.

16.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

16.3. A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com a presente licitação e seus Anexos e com o contrato.

16.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16.6. A CONTRATADA deve manter em seu escritório um projeto completo dos serviços, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

16.7. A CONTRATADA deve manter no local dos serviços o boletim diário de ocorrências, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização.

16.8. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive podendo ficar suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Inaciolândia, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.9. Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato a cada mês, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pela fiscalização.

16.10. Após o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do que foi por ela executado. Qualquer falha deverá ser prontamente

reparada pela CONTRATADA, estando está sujeita, ainda, às sanções indicadas no Capítulo XIX - PENALIDADES.

16.11. A CONTRATADA deverá ter no canteiro de obras cartão de ponto ou similar que comprove o horário de atividades dos funcionários contratadas pela mesma, bem como deverá existir também refeitório adequado com as normas trabalhistas, e ainda deverá haver banheiro adequado para os ditos funcionários além de água potável para beber durante a execução dos serviços, sendo que a falta destes quesitos poderá incorrer nas penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

16.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com a presente licitação e seus Anexos e com o contrato.

16.13. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

16.14. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

16.15. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18.

16.16. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16.17. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16.18. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal Nº 6.514, de 22/12/77.

<b>Capítulo XVII</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>
----------------------	---------------------

17.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA efetuará à CONTRATADA os pagamentos, nas condições e prazos estipulados no contrato e de acordo com as medições efetuadas pelo CONTRATANTE;

17.2. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com a medição efetuada, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;
- Atestado de conferência e aceitação dos serviços de cada mês, emitidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Inaciolândia;

17.3. A CONTRATADA entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- Respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida com data do primeiro dia do mês subsequente a prestação de serviços);
- Declaração formal do responsável legal da firma, de que todas as obrigações da legislação trabalhista foram cumpridas, inclusive quanto à quitação da folha de pagamento dos funcionários contratados para execução destes serviços, até

o 5º. dia útil do mês subsequente, conforme previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas);

c) Planilha detalhada contendo a relação nominal dos empregados, o salário da categoria, os encargos, custos e benefícios, faltas, licenças, taxa de administração e demais despesas, fechando com a folha de pagamento;

d) SEFIP individualizada por tomador;

e) GFIP;

f) Demais documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos a esta contratação (GPS e GRF) do mês anterior, nos termos da Lei Federal nº. 9.032, de 28.04.95;

g) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS);

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto a Dívida da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

17.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, fiscal ou previdenciária, decorrentes da execução deste contrato, não podendo a CONTRATADA, vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo CONTRATANTE.

17.6. O pagamentos correspondentes às medições efetuadas, se dará em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, devidamente atestadas e protocoladas, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, sendo que tal prazo somente começará a correr mediante a existência de toda a documentação completa devidamente protocolada anexada ao processo de pagamento junto a respectiva Nota Fiscal e Boletim de Medição.

17.7. A fiscalização precederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

17.7.1. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer entre os dias 25 a 30 de cada mês.

<b>Capítulo XVIII</b>	<b>DA VIGÊNCIA</b>
-----------------------	--------------------

18.1. A vigência das obrigações com o licitante vencedor terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de fornecimento, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, ou de acordo com a prorrogação de cada produto, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.

18.2. O contrato terá seu início na data de sua assinatura, após a realização do certame, e vigência até dia 31 de dezembro de 2024.

<b>Capítulo XIX</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>
---------------------	--------------------------------

19.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital à qualquer pessoa que não o fizer até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de pregão presencial, devendo o município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura–Praça Ulisses Guimarães, nº 37, Bairro Jose Aparecido, Inaciolândia-GO.

19.2. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

19.5. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

19.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ainda incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicado no site oficial da Prefeitura [licitacao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:licitacao@inaciolandia.go.gov.br). e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, diário oficial do município e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

<b>Capítulo XX</b>	<b>DO REAJUSTE</b>
--------------------	--------------------

20.1. Os preços poderão reajustados sempre que houver reajuste salarial incidente sobre aos produtos licitados e comprovados pela categoria ou de grande repercussão no mercado, ao qual deverá seguir devidamente comprovado e demonstrado o referido reajuste do mercado.

20.2. Caso haja prorrogação, o mesmo poderá ser reajustado, nos moldes da Lei nº 8.666/93 a cada 12 meses, reajustados pelo INPC.

<b>Capítulo XXI</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
---------------------	-------------------------------------

21.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. As obrigações serão as mesmas descritas no Anexo I do referido Edital, as demais a que estará sujeita a contratada estão consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.

21.3. A contratada deverá iniciar a execuções dos serviços aqui licitados de forma imediata com prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, haja vista a necessidade pública, ou seja, a execução deverá ser imediata, ininterrupta e constante

sempre que houve a emissão de cada medição em cada período do cronograma físico-financeiro para execução do respectivo item, haja vista a necessidade de cada secretaria, sob pena de rescisão de contrato e declaração de inidoneidade.

21.4. O contratado se compromete a substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os itens executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

21.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

21.6. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

21.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, ficando atrelados ao limite da licitação.

21.8. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar/assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital e chamamento imediato do segundo colocado em razão da urgência dos serviços aqui licitados.

21.9. É obrigação de a CONTRATADA executar a obra e os serviços, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia e condições gerais e específicas do Processo Administrativo 2023016409.

21.10. Constitui obrigações de a CONTRATADA providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgotos e de comunicação necessárias à execução das obras, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

21.11. A CONTRATADA deverá instalar manter e operar o canteiro de obras, procederem à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e/ou serviços e entregá-las a CONTRATANTE, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

21.12. A CONTRATADA se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária para recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para a CONTRATANTE.

21.13. Eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure terem ocorrido no projeto, na execução das obras e/ou serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, sem prejuízo de sua responsabilidade.

21.14. Nenhuma alteração das especificações de materiais e/ou serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

21.15. A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

21.16. O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover os seus serviços deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

21.17. A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

21.18. Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades co-financiadoras da obra;

21.19. Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como à obra e serviços em execução;

21.20. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de embargar e interditar a obra/serviços, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei federal nº 6.514/77, ficando está sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

21.21. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.22. A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

21.23. Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras e serviços decorrentes deste contrato, perante a CONTRATANTE e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

21.24. Cabe exclusivamente ainda à CONTRATADA toda a responsabilidade criminal que venha incidir sobre fatos ocorridos referente a execução da presente obra, sendo sua inteira responsabilidade a colocação de placas alusivas ao cuidado do trânsito, informativos de execução de obras, proibição de passagem, produto inflamável ou não, produto quente, ou quaisquer outros meio de comunicação frente a execução da obra que possam vir a causar ocorrências do âmbito criminal, responsabilizando-se desde já a à CONTRATADA pela responsabilização criminal sobre tudo o que gire em torno desta obra.

21.25. Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios, dentre outros, os seguintes registros:

21.26. PELA CONTRATADA: condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização da CONTRATANTE, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras e serviços etc.;

PELA FISCALIZAÇÃO: juízo formado sobre o andamento das obras e serviços, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da CONTRATADA, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e o desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e equipes, etc.

<b>Capítulo XXII</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</b>
----------------------	------------------------------------

22.1. A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

22.2. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através de transferência bancária, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

<b>Capítulo XXIII</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
-----------------------	------------------------------------

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de entrega do item;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
  - i. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso do fornecimento que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
  - ii. Por 01(um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
  - iii. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

23.2. A multa de que trata o item 23.1.b, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

23.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

23.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

23.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato ou a ata de registro de preços, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aceitação de Penalidade - Multa por Entrega Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de entrega dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito no item 14.3, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

<b>Capítulo XXIV</b>	<b>DA RESCISÃO</b>
----------------------	--------------------

24.1. Pela inentrega e instalação do produto a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- c) O atraso injustificado da entrega dos produtos ou durante sua entrega se repetir por três vezes.
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- f) O cometimento reiterado de faltas na entrega do contrato, devidamente consignado Diário de Produtos.
- g) A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a entrega do contrato.

24.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

24.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

24.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos produtos entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

<b>Capítulo XXV</b>	<b>DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO</b>
---------------------	---

25.1. Na hipótese de aumento do item vencido na vigência do contrato (em razão da interferência do mercado, como inflação, falta de produto, ou outro fato superveniente), poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as demais condições da proposta, tendo que ser demonstrado o desequilíbrio contratual de uma das partes, mediante pareceres jurídicos fundamentando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

25.2. Havendo assim a prorrogação nos moldes do Capítulo XI e XIV, poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as demais condições da proposta, devendo o mesmo ser reajustado, nos moldes da Lei nº 8.666/93 a cada 12 meses, reajustados pelo INPC, ou outro índice específico referente ao produto licitado.

<b>Capítulo XXVI</b>	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
----------------------	--------------------------------

26.1. A despesa advinda da execução deste contrato de fornecimento será financiada com recurso da seguinte dotação orçamentária:

**Dotações:**

**02.0208.15.451.0590.1022 - 449051 – Fonte 190;**

<b>Capítulo XXVII</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
-----------------------	--

27.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

27.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” do item 27.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

27.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 27.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do item 27.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

<b>Capítulo XXVIII</b>	<b>DAS CONDIÇÕES GERAIS</b>
------------------------	-----------------------------

28.1. A entrega do concreto será procedida conforme descritivo designados no termo de referência;

28.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

28.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.4. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

28.5. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

28.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao chefe do poder executivo para homologação do certame;

28.8. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.9. Os lances na fase de lances serão procedidos da seguinte forma: As MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE poderão dar os lances com redução do lance anterior de 1% em 1%, já as demais empresas somente poderão dar os lances com redução do lance anterior de 2% em 2%.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

28.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

28.12. A anulação do procedimento induz à do contrato;

28.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

28.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.15. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.16. As informações não poderão ser solicitadas via fac-símile ou e-mail, estando o Presidente da CPL e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, sito na Praça Ulysses Guimarães, Bairro José Inácio, Fone/fax (64) 99966-2425.

28.17. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I

Termo de Referência;

Anexo II

Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Anexo III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –Pleno Atendimento;

Anexo IV

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso V do art. 27 da lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo V

Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII

Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e

Termo de Referência;

Anexo VIII

Termo de Aquisição/Retirada do Edital;

Anexo IX

Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar;

Anexo X

Modelo de Declaração de Enquadramento de M.E. ou E.P.P.;

Anexo XI

Modelo de Declaração de Aceitação da Variação de Fornecimento em até 25% para mais ou para Menos dos Produtos Licitados;

Anexo XII

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;

Anexo XIII

Termo de Aquiescência de Penalidade;

Anexo XIV

Minuta do Contrato de Fornecimento;

Anexo XV

Declaração de Fornecimento de Equipamento Técnico.

<b>Capítulo XXIX</b>	<b>DOS CASOS OMISSOS</b>
----------------------	--------------------------

29.1. Os casos omissos neste Contrato, serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

<b>Capítulo XXX</b>	<b>DO FORO</b>
---------------------	----------------

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis – GO., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inaciolândia, Goiás em 14 de dezembro de 2023.

**EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BASICO / MEMORIAL DESCRITIVO**

**1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Aquisição e instalação de usinas no Sistema de Geração de Energias Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de TODOS os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia local, para o Poder Executivo do Município de Inaciolândia – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2- JUSTIFICATIVA**

O uso de energia elétrica é imprescindível à prestação jurisdicional, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, comunicação, dentre outros.

Os gastos com o consumo de energia elétrica representaram uma parcela significativa do custeio anual dos órgãos do Poder Executivo Municipal de Inaciolândia.

É imperiosa a necessidade de investimentos que visem à redução dos valores gastos com custeio, tais como os investimentos em geração de energia fotovoltaica.

Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos a carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente.

Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica do Poder Executivo, fazendo uso das áreas disponíveis dos prédios públicos municipal e do recurso solar abundante no município, além de possuir outras vantagens como:

- i) Instalação rápida e simples – Os sistemas fotovoltaicos devem ser instalados em poucos dias;
- ii) Facilidade de Manutenção – A manutenção dos sistemas de energia fotovoltaica é muito simples. Por não ter partes móveis ou motores, a manutenção do sistema se concentra principalmente na limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos e a verificação de grandezas elétricas do sistema.
- iii) Sistema resistente e durável – Os módulos fotovoltaicos terão que ter garantia de performance igual ou superior a 25 anos, passando por testes de impacto que simulam granizo e outros objetos. Os inversores de frequência utilizados devem possuir garantia igual ou superior a 10 anos.

iv) Faz bem para a rede elétrica e para o Planeta – A energia solar é uma fonte de energia limpa, renovável, inesgotável e está muito bem distribuída por todo o planeta. Ao instalar um sistema de energia solar fotovoltaica garante-se um suprimento de energia sustentável e inesgotável.

### 3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor estimado da aquisição é em conformidade com Planilha Orçamentaria em anexo. Os preços de referência foram pesquisados mediante cotação com fornecedores, ou Tabela GOINFRA/SINAPI.

Os módulos fotovoltaicos e inversores de frequência devem ser de mesmo fabricante, a fim de facilitar eventuais acionamentos de garantia por parte do Poder Público Municipal da Inaciolândia.

Assim como possuir estrutura fabril nacional garantindo estabilidade das marcas em território nacional e suporte técnico também nacional.

Os módulos fotovoltaicos devem possuir potência mínima igual ou superior a 540 Wp com teste de qualidade de potência e teste de eletroluminescência.

#### 3.1 DECLARAÇÃO de FORNECIMENTO de EQUIPAMENTO TÉCNICO:

##### **DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO**

Ref.: Edital nº /2023

Ao

Município de Inaciolândia.

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins previstos no edital que:

**1) Os módulos fotovoltaicos e inversores de frequência serão do mesmo fabricante;**

**2) Os equipamentos a ser fornecidos possuem estrutura fabril nacional.**

Declaro que, se vencedor do certame, a empresa seguirá a orientação técnica estabelecida no Edital, e que o não cumprimento poderá ensejar as penalidades estabelecida na Lei de Licitações e Leis Complementares.

local e data

Representante legal da empresa

Carimbo da Empresa

**Obs.: A declaração acima, deve compor o Envelope de documentação da Licitante.**

4- ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço (OS), sem nenhum ônus adicional para a contratante. Os objetos deverão ser entregues nos locais de instalação de cada sistema fotovoltaico, os locais para instalação são:

- Hospital Municipal Jorge Assad Salles, situado na Avenida Panama, Quadra 22A, Lote 03, Número 24, Bairro Centro, CEP: 75.550-000, Inaciolândia – GO.
- A instalação do sistema no Hospital Municipal Jorge Assad Salles deverá ser realizada na estrutura personalizada conforme consta nos projetos em anexo, e a instalação dos inversores de frequência deve receber local adequado e fechado próximo aos pontos de conexão com a concessionária da escola, devendo ser protegido e abrigado a fim de garantir maior durabilidade dos equipamentos e segurança para instalação.
- A interligação do sistema fotovoltaico a subestação do hospital (existente) deverá ser realizada pela empresa.
- Caso a Concessionaria de Energia (Equatorial), faça exigências adicionais como: reforma da subestação, troca de transformadores e/ou troca de equipamentos elétricos, estes custos não estão contemplados na Planilha Orçamentaria, e deverão ser objetos de contratações adicionais ao escopo.
- Escola Municipal Agmar Fernandes Balieiro, situado na Rua Albérico Rodrigues Moura, Quadra 16, Lote 1, Número 9, Bairro Jose Inacio, CEP: 75.550-000, Inaciolândia – GO.
- A instalação do sistema na Escola Municipal Agmar Fernandes Balieiro deverá ser realizada na cobertura da escola conforme consta nos projetos em anexo, e a instalação dos inversores de frequência deve receber local adequado e fechado próximo aos pontos de conexão com a concessionária da escola, devendo ser protegido e abrigado a fim de garantir maior durabilidade dos equipamentos e segurança para instalação.

5- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) junto ao órgão competente.

**5.1 Capacitação técnico-operacional** - cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, em nome da empresa licitante, registrado(s) junto ao CREA/CAU, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitada às seguintes parcelas/quantitativos de maior relevância e valor significativo:

**5.1.1 C.A.T de execução de sistema de geração de energia fotovoltaica de 106 kWp.**

**5.1.2 C.A.T de 197 Módulos fotovoltaico (em um único sistema de geração de energia).**

**5.2 Capacitação técnico-profissional** - cuja comprovação se fará mediante atestado(s) de responsabilidade técnica, inerentes ao objeto deste Edital, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA/CAU, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro da licitante na data da entrega da proposta. Os atestados fornecidos por **pessoa jurídica de direito público ou privado** deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU.

**5.2.1 C.A.T de execução de sistema de geração de energia fotovoltaica.**

**5.2.2 C.A.T de Módulos fotovoltaico.**

6- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL:

Comprovação de aptidão Administrativa e fiscal, com envio de comprovantes de pagamentos de contribuições tributárias em dia sejam elas Municipais, Estaduais e Federal, bem como possuir ao menos 10% do valor licitado em capital social.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93;

*Art. 73. Executado o contrato, seu objeto será recebido:*

*Constatada a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela à contratante.*

*Caso seja atestada, a má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.*

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATANTE:

- i. Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;
- ii. Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas deste por conta da contratada;
- iii. Intervir no fornecimento/execução ou interromper sua execução nos casos em condições previstos na lei n. 8.666/93;
- iv. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- v. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que correr a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- vi. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n. 8.666/93;
- vii. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93.

**DA CONTRATADA:**

- viii. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar execução dos serviços.
- ix. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o município e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas de segurança.
- x. O transporte dos produtos adquiridos ou fabricados pela contratada são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- xi. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- xii. Entregar os objetos da presente licitação, de acordo com as especificações no anteprojeto e demais anexos e ao edital.
- xiii. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- xiv. Fica obrigada durante o contrato, a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada entrega, conforme anteprojeto;
- xvi. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- xvii. Zelar pela perfeita entrega e instalação dos materiais contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração;
- xviii. Entregar os materiais dentro do Cronograma e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis na contratação;
- xix. Os projetos, equipamentos e materiais objetos desta licitação devem ser entregues e instalados em local a ser indicado pela Contratante, sem ônus a esta, devendo ainda a Contratada arcar com todos os custos de transporte e pessoal, caso o objeto assim necessite ou ainda a critério da administração;
- xx. Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente ao município ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega dos equipamentos contratados, até mesmo o ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

- xxi. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante desde que haja justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- xxii. A Contratada, subsidiariamente, obriga-se a:
- xxiii. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras;
- xxiv. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega e dos equipamentos, tais como: pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;
- xxv. Ser responsável, ainda, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e ou entregues;
- xxvi. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xxvii. Não sublocar integralmente o objeto deste contrato;
- xxviii. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Município, no decorrer da entrega dos materiais;
- xxix. A Contratada deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- xxx. Executar fielmente o contrato, com a finalidade de entregar integralmente os objetos do contrato quais sejam: fornecimento dos materiais e equipamentos, construção, sistema em operação.

#### 9- NORMAS TÉCNICAS

A executora deverá seguir as Normas Técnicas abaixo descritas, sob pena de retenção de pagamentos, aplicação de sanções estabelecidas no contrato, e demais questões pertinentes:

- a. Norma ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto;
- b. Norma ABNT NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- c. Os colaboradores deverão ter documentação comprobatória com os cursos de NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).  
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- d. NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- e. NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.

#### 10- ESCLARECIMENTOS NECESSARIOS

o objeto da aquisição é usina fotovoltaica com geração total de 212,22 kWp. As potências das placas podem ter alguma variação, conforme o fabricante. O importante é a geração total definida.

**11- BARRAÇÕES**

Os barracões de estrutura metálica não fazem parte integrante deste objeto, pois será contratado pela Municipalidade em outra modalidade.

Inaciolândia, GO, 14 de dezembro de 2023

**LUCIANO DE CASTRO PEREIRA**  
**Engº Civil CREA-GO 5575/D**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 036/2023  
Processo Administrativo nº 2023016409

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E RESPONSÁVEIS LEGAIS

NOME DA EMPRESA: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ: ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....  
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINA A PROPOSTA: .....  
RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR/UF: ..... CPF: .....  
CARGO: .....  
TELEFONE(S) PARA CONTATO: .....  
E-MAIL: .....

RESPONSÁVEL COM PODERES PARA FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA (REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR) – NECESSÁRIO CONSTAR APENAS SE FOR DISTINTO DO ACIMA RELACIONADO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: .....  
RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR/UF: ..... CPF: .....  
CARGO: .....  
TELEFONE(S) PARA CONTATO: .....  
E-MAIL: .....

2. REFERÊNCIA

Esta proposta refere-se ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 036/2023, da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, que tem como objeto a futura e eventual Aquisição de usinas no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto a concessionária de energia solar, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia local, para o poder executivo do município de Inaciolândia - GO, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo, será adquirida com recurso próprio do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos aceitar todas as condições da licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.  
3.2. Declaramos ter analisado toda a documentação constante da licitação supramencionada e tomado conhecimento de suas condições e obrigações, propondo

executar/fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desse processo, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

3.3. Concordamos que o material técnico em que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

3.4. Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto da licitação.

4. PRAZO

4.1. O prazo de execução será de 90 dias, mediante ordem de serviços.

4.2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

4.3. Caso o presente objeto seja de execução de obras, será obedecido o cronograma físico-financeiro para término e conclusão.

5. PREÇO

5.1. O valor global da presente proposta perfaz o valor de R\$.....  
(.....). O valor total proposto está expresso em moeda corrente nacional, o "Real".

5.2. Na forma unitária, temos a seguinte apresentação de proposta:

ITEM	OBJETO	UNID.MED.	MARCA	QUANTID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...						
...						
<b>TOTAL GERAL</b>						

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: <nome>

AGÊNCIA: <número e dígito, se houver>

CONTA CORRENTE EM NOME DA PESSOA JURÍDICA: <número da conta e dígito>

Local, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
Carimbo da Empresa

À  
Prefeitura Municipal de Inaciolândia  
At. da Comissão de Licitações  
Inaciolândia – Goiás

**OBSERVAÇÃO:**

Esta proposta deverá ser redigida preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver. Se ultrapassar uma lauda, as anteriores à última deverão estar rubricadas pelo signatário da última.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
OU IMPEDITIVOS**

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

Local e data.

responsável legal  
identificação  
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXII DO ART. 7º DA CF/88**

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for  
o caso)

Local e data.

responsável legal  
identificação  
Carimbo da Empresa

ANEXO V

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO.

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409

Prezados Senhores,

Através da presente, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, credencia e constitui bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do representante da empresa com poderes para assinatura do contrato ou ata de \_\_\_\_\_ com a Secretaria ou Prefeitura Municipal em questão.

Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF:  
Profissão:  
Estado Civil:  
Residência:

Inaciolândia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais))

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF. nº \_\_\_\_\_

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão nº 036/2023, previsto em seu Edital, conforme estabelecido no Inc VII, do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do Edital próprio e possui pleno conhecimento de suas especificidades.

Local e data.

responsável legal  
identificação  
Carimbo da Empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR estar ciente do Termo de Referência referente a este processo, e de possui PLENO ATENDIMENTO as normais editalícias bem como atende as exigências descritivas dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA e assim sendo, que a PROPOSTA aqui apresentada está de acordo com os ditames do edital e termo de referência, e ainda a DOCUMENTAÇÃO aqui apresentada e a PARTICIPAÇÃO na seção pública do certame está em pleno atendimento com os preceitos editalício, estando assim em pleno conhecimento quanto a sujeição das SANÇÕES descritas no edital bem como as consequências das penalidades.

Local e data.

responsável legal  
identificação  
Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

**TERMO DE AQUISIÇÃO / RETIRADA DO EDITAL**

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409  
Pregão Presencial nº 036/2023

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S):
FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

Obs.: Preenchimento com "letra de forma" ou digitado.

DECLARO ter recebido da Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, cópia do referido Edital, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ :\_\_\_\_  
Data Hora

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação na página da Prefeitura Municipal, no endereço [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br), opção "Licitação", ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações necessárias.

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409

A (empresa ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Declara também que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- f) Se compromete a comunicar qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data.

responsável legal  
identificação  
Carimbo da Empresa

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

apresentar no credenciamento fora dos envelopes

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, nos termos da lei.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? (  ) SIM (  ) NÃO

**Observação:**

- a. Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
- b. Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.
- c. Esta declaração de faz perante os dados constantes junto a Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, e conforme certidão emitida pela Junta Comercial, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório, usufruindo de tais direitos, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da lei.

Local e data.

responsável legal  
identificação  
Carimbo da Empresa

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VARIAÇÃO DE  
FORNECIMENTO EM ATÉ 25 % PARA MAIS OU PARA MENOS DOS PRODUTOS  
LICITADOS**

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente, DECLARAR aceitar o fornecimento com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos licitados, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

responsável legal  
identificação  
Carimbo da Empresa

ANEXO XII

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409

A (Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, executa(ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO : \_\_\_\_\_
2. PERÍODO : de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
3. QUANTIDADE : \_\_\_\_\_

Atestamos, ainda, que tais serviços/fornecimentos estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Era o que tínhamos a atestar.

Local e data.

responsável legal  
cargo ou função da declarante  
matrícula da repartição/órgão ou empresa

ANEXO XIII

**TERMO DE QUIESCÊNCIA DE PENALIDADE**

Ref.: Processo Administrativo nº 2023016409

Eu ..... empresa participante, inscrita no CNPJ nº .....-....., vem por meio desta **DECLARAR** que aceito a penalidade descrita no item 23 deste Edital de Licitação, como:

- a) multa de 10% do valor da requisição solicitada para fornecimento, caso proceda a entrega fora do prazo determinados nas requisições e ordens de compras definidas neste Edital de Licitação;
- b) não assinatura da ata ou retirada da nota de empenho.
- c) falta de apresentação de documentação quando este requerer posteriormente;
- d) Demais sanções do edital,

O qual autorizo desde já a ser descontada tal multa do pagamento (caso venho a sagrar vencedor do respectivo produto requisitado) ou inserido em dívida ativa para devida cobrança, além de aceitar as demais penalidades descritas neste Edital de Licitação.

Local e data.

responsável legal  
identificação  
Carimbo da Empresa

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....**

**CONTRATO NÚMERO ...../.....**

CONTRATO DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INACIOLÂNDIA - GO. E A EMPRESA  
.....

**DOS CONTRATANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 26.923.755/0001-51, com endereço a Praça Ulysses Guimarães, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa:....., sediada à ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., neste ato representada pelo Sr: ....., residente e domiciliado à ....., portador do CPF nº ....., RG nº ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente adjudicação decorre do **Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_**, realizada em ...../...../....., na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e homologação do Prefeito Municipal de Inaciolândia, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissos.

<b>Cláusula Primeira</b>	<b>Do Objeto</b>
--------------------------	------------------

**1.1.** Constitui o objeto deste a Aquisição de usinas no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto a concessionária de energia solar, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia local, para o poder executivo do município de Inaciolândia - GO, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo, será adquirida com recurso próprio do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

**1.2.** O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

**Parágrafo Primeiro** Faz parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) O projeto base/Termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, Proposta da CONTRATADA, os Termos de Adjudicação e Homologação levados a efeito pelo Senhor Prefeito Municipal;

**Parágrafo Segundo** Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerá as deste último.

**Parágrafo Terceiro** Os serviços e os prazos referente a este contrato iniciarão a partir do momento da emissão da Ordem de Serviço, sendo que a execução deverá se iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

<b>Cláusula Segunda</b>	<b>Do Regime de Execução</b>
-------------------------	------------------------------

**2.1.** Os serviços necessários discriminados na cláusula anterior deverão ser executados em Inaciolândia, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, obedecendo rigorosamente à especificação técnica do projeto, memorial descritivo inclusive o transporte deste até o local da obra.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pelo CONTRATANTE durante a execução dos serviços, principalmente EPI.

**Parágrafo Segundo** Poderá o CONTRATANTE, ao seu critério, exigir que refaça qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, o CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- b) Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- c) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- d) Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados;

**Parágrafo Quarto** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto dos serviços, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo Prefeito Municipal de Inaciolândia.

<b>Cláusula Terceira</b>	<b>Da Vistoria da Execução</b>
--------------------------	--------------------------------

**3.1.** A CONTRATANTE procederá à vistoria dos serviços executados pelo seu Departamento de Engenharia a qualquer tempo principalmente quanto ao pagamento das medições, sendo de responsabilidade a vistoria, constatação de regularidade na execução dos serviços e emissão de autorização para pagamento deste Departamento de Engenharia por meio de seu engenheiro.

Cláusula Quarta	Do Valor do Contrato
-----------------	----------------------

**4.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, o preço global estimado é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Primeiro** Fica expressamente estabelecido que no preço global citado nesta cláusula estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da CONTRATADA, requeridos para a execução dos serviços previstos na Cláusula Segunda deste contrato, tudo em consonância com as especificações e demais documentos do processo administrativo e com a Proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** Nos preços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços estão inclusas, ainda, as taxas do BDI e encargos sociais para a execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério do CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo art. 65, da Lei 8666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, e respeitando o limite do valor de contratação para contrato de dispensa de licitação.

**Parágrafo Quarto** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
  - I. Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- b) Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.
  - I. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

Cláusula Quinta	Do Pagamento
-----------------	--------------

**5.1.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado de acordo com o Boletim de Medição, Laudo do Departamento de Engenharia, Nota Fiscal, sob o acompanhamento do Departamento de Engenharia e o atesto, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**5.2.** A CONTRATADA entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) Respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida com data do primeiro dia do mês subsequente a execução dos serviços);
- b) Declaração formal do responsável legal da firma, de que todas as obrigações da legislação trabalhista foram cumpridas, inclusive quanto à quitação da folha de pagamento dos funcionários contratados para execução destes serviços, até o 5º. dia útil do mês subsequente, conforme previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas);

- c) Planilha detalhada contendo a relação nominal dos empregados, o salário da categoria, os encargos, custos e benefícios, faltas, licenças, taxa de administração e demais despesas, fechando com a folha de pagamento.
- d) SEFIP individualizada por tomador;
- e) GFIP;
- f) Demais documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos a esta contratação (GPS e GRF) do mês anterior, nos termos da Lei Federal nº. 9.032, de 28.04.95;
- g) Prova de regularização com a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularização com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de regularização com a Fazenda Municipal.

**5.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, fiscal ou previdenciária, decorrentes da execução deste contrato, não podendo a CONTRATADA, vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo CONTRATANTE.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado por boleto bancário e sim por crédito através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, informada em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal requisitante.

**5.6.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com o CONTRATANTE.

**5.7.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

**5.8.** Periodicamente, o CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA, as informações e/ou documentos, em especial os listados abaixo:

- a) Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- b) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- c) Comprovante do pagamento do 13º salário dos empregados alocados na execução dos serviços contratados e Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- e) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

- f) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- g) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**5.9.** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados anteriormente, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

**5.10.** Não haverá pagamento, sob qualquer alegação ou pretexto, de equipamento ou de pessoal paralisado.

**5.11.** O CONTRATANTE não efetuará adiantamentos financeiros relativos a serviços objeto deste contrato, executado parcialmente ou a executar.

Cláusula Sexta	Dos Reajustamento
----------------	-------------------

**6.1.** A parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustável com periodicidade anual de 12 meses, tomando-se por base a data de apresentação das propostas.

**6.2.** Os preços desta contratação são fixos e irremovíveis, ressalvada as hipóteses para o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes e no caso de prorrogação do contrato, decorridos os 12 (doze) meses da avença, nos termos da Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, quando se aplicarão a seguinte forma:

$$R = P_i * \{0,75 * [(L_i - L_o)/L_o] + 0,25 * (P_i - P_o)/P_o\}$$
 onde:

R é o valor do reajustamento;

P<sub>i</sub> é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

L<sub>i</sub> é o valor do salário mínimo na data do reajustamento;

L<sub>o</sub> é o valor do salário mínimo na data da apresentação da proposta;

P<sub>i</sub> é o valor do IGP-M na data do reajustamento; e

P<sub>o</sub> é o valor do IGP-M na data da apresentação da proposta.

**6.3.** A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

- a) Apresentação das Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;
- b) Apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

**6.4.** O reajuste de que trata a cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da CONTRATADA, sob pena de preclusão lógica.

**6.5.** Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

**6.6.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, ou alteração qualitativa ou quantitativa, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento base total da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico- financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

6.7. O índice de reajuste será o INCC.

<b>Cláusula Sétima</b>	<b>Dos Recursos Financeiros</b>
------------------------	---------------------------------

7.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária, do vigente orçamento:

Dotações:

\_\_\_\_\_.

<b>Cláusula Oitava</b>	<b>Do Prazo e da Vigência</b>
------------------------	-------------------------------

8.1. O prazo total previsto para a execução da obra será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato e a vigência do contrato será até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado nos Termos da lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes, e ainda, caso necessário, poderá ser aditivado seu objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento), por serviços congêneres.

**Parágrafo Primeiro** As condições de aceitação dos serviços deverão estar de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, juntamente com a devida fiscalização do Engenheiro Fiscal dos serviços.

**Parágrafo Segundo** A concessão de prorrogação de prazo dependerá de prévia solicitação da CONTRATADA, por escrito, até 10 (dez) dias antes de se esgotarem os prazos estabelecidos.

**Parágrafo Terceiro** Enquanto o CONTRATANTE não se pronunciar, por escrito, a CONTRATADA deverá considerar em vigor o prazo. A prorrogação, quando admitida, se processará mediante termo aditivo, precedido de indispensável justificativa técnica.

**Parágrafo Quarto** Não será considerado como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** A fiscalização do CONTRATANTE, ao considerar os serviços parcial ou totalmente concluídos, executará as seguintes atividades:

- a) Verificará a compatibilidade dos serviços com o disposto neste contrato;
- b) Determinará à CONTRATADA a correção de quaisquer defeitos ou imperfeições constatadas;
- c) Proporá sua aceitação provisória ou definitiva e a liberação das respectivas medições; e,
- d) Providenciará a elaboração do termo de recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

**Parágrafo Sexto** Para recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar um original e 03 (três) cópias do cadastro geral dos serviços executados, compreendendo plantas e memoriais descritivos e de cálculos, nos quais constará minuciosa discriminação de todos os serviços executados.

**Parágrafo Sétimo** Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei.

<b>Cláusula Nona</b>	<b>Da Alteração do Contrato</b>
----------------------	---------------------------------

9.1. O presente contrato poderá ser alterado:

9.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

9.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- b) For necessária a modificação da Obra;
- c) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- d) Por motivos de força maior.

Cláusula Décima	Das Sanções
-----------------	-------------

10.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos;
- c) Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
- d) Especificamente as sanções descritas no edital.

Cláusula Décima Primeira	Da Rescisão
--------------------------	-------------

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços necessários efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 77 à 80 da Lei n.º 8666/93, inclusive sem direito a indenizações e rescindindo de forma unilateral.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar no todo ou em parte, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como de obrigações previstas na legislação que rege o presente;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Inaciolândia;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, sub-rogação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimento irregular da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para a Prefeitura Municipal de Inaciolândia e/ou terceiros.
- f) Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- g) Atraso e/ou interrupção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, com relação ao prazo total para a conclusão dos serviços;
- h) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

- i) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- j) Inobservância dos projetos e especificações e/ou normas técnicas aprovadas pelo CONTRATANTE;
- k) Caução ou utilização deste contrato, para qualquer operação financeira sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- l) Outros, conforme previsto no art. 78, da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas últimas modificações.

**Parágrafo Segundo** A rescisão do contrato ocorrerá unilateralmente por interesse da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, e ou fundamentada no artigo 78 da lei 8.666/93, o que acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

**Parágrafo Terceiro** No caso de rescisão por parte da CONTRATADA deverá esta notificar a Prefeitura Municipal de Inaciolândia, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

**Parágrafo Quarto** O contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo, desde que haja interesse público e conveniência para a administração, ficando assegurado à CONTRATADA o pagamento do valor dos serviços executados até a data da rescisão.

**Parágrafo Quinto** Declarada a rescisão, seja amigável ou judicial, será elaborada num prazo de 10 (dez) dias um inventário relacionando tudo o que estiver no escritório da empresa, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes;

**Parágrafo Sexto** Ocorrerá de forma unilateral a rescisão de acordo com a necessidade do Poder Público, nos termos da lei sem direito a indenização.

<b>Cláusula Décima Segunda</b>	<b>Da Suspensão dos Serviços</b>
--------------------------------	----------------------------------

**12.1.** O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços contratados. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações, decorrentes desta interrupção.

**Parágrafo único** - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida na cláusula nona.

<b>Cláusula Décima Terceira</b>	<b>Das Falhas ou Omissões das Especificações</b>
---------------------------------	--

**13.1.** Quaisquer requisitos indicados nos desenhos, e que não constem das especificações, ou vice-versa, ou não indicados em ambos, porém necessários ao cumprimento da finalidade deste contrato, deverão ser cumpridos pela CONTRATADA tal como se houvessem sido estipulados e indicados tanto nos desenhos quanto nas especificações.

<b>Cláusula Décima Quarta</b>	<b>Da Multa</b>
-------------------------------	-----------------

**14.1.** Caso a CONTRATADA não cumpra as condições de execução declarada em sua Proposta aprovada pelo CONTRATANTE, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, e garantido ainda a prévia defesa:

**Parágrafo Primeiro** Multas pecuniárias por atraso injustificado na execução dos serviços:

- a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual:
  - I. Por dia de atraso no início da execução dos serviços;
  - II. Por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão dos serviços;
  - III. Por dia consecutivo de atraso na execução dos serviços;

**Parágrafo Segundo** Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato;

**Parágrafo Terceiro** pela inexecução total ou parcial do contrato: além da aplicação das multas previstas anteriormente, poderá a Prefeitura Municipal de Inaciolândia, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Inaciolândia por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

**Parágrafo Quarto** As multas e demais penalidades, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**Parágrafo Quinto** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

<b>Cláusula Décima Quinta</b>	<b>Das Responsabilidades do CONTRATANTE</b>
-------------------------------	---

**15.1.** O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

**15.2.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.
- b) Devendo a Nota Fiscal ser entregue atestada pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na nota de empenho, através de transferência bancária, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.
- c) Fiscalizar a execução do contrato.

<b>Cláusula Décima Sexta</b>	<b>Das Responsabilidades da CONTRATADA</b>
------------------------------	--

**16.1.** É obrigação da CONTRATADA executar os serviços, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia e condições gerais e específicas do Processo Administrativo 2023016409.

**16.2.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar, com perfeição, segurança, seguindo o projeto básico e metodologia apresentada em todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- b)** Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- c)** Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa do CONTRATANTE. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.
- d)** Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- e)** Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- f)** Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Inaciolândia - GO ou a terceiros provenientes da execução da obra;
- h)** Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- i)** Disponibilizar os serviços de mão de obra de acordo com as Especificações do Objeto;
- j)** Providenciar uniformes, padronizados e aprovados pela Fiscalização, e equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, para todos os funcionários;
- k)** Providenciar o uso frequente e sistemático de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo;
- l)** Prestar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos utilizados;
- m)** Adquirir equipamentos, peças e combustíveis de veículos e máquinas necessárias aos serviços.
- n)** Responsabilizar-se por todo o ônus e por todas as obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal, comercial e trabalhista, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;

- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- p) Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- r) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;
- s) Observar todas as regras e condições contidas no Projeto Básico, na sua proposta e neste instrumento;
- t) responsabilizar exclusivamente por problemas de ordem criminal, cível e trabalhista, referente ao objeto da licitação.
- u) A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.
- v) Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras e serviços decorrentes deste contrato, perante a CONTRATANTE e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o Código Civil Brasileiro.
- w) Cabe exclusivamente ainda à CONTRATADA toda a responsabilidade criminal que venha incidir sobre fatos ocorridos referente a execução da presente obra, sendo sua inteira responsabilidade a colocação de placas alusivas ao cuidado do trânsito, informativos de execução de obras, proibição de passagem, produto inflamável ou não, produto quente, ou quaisquer outros meios de comunicação frente a execução da obra que possam vir a causar ocorrências do âmbito criminal, responsabilizando-se desde já a à CONTRATADA pela responsabilização criminal sobre tudo o que gire em torno desta obra.

<b>Cláusula Décima Sétima</b>	<b>Da Subcontratação, Cessão ou Transferência do Contrato</b>
-------------------------------	---

**17.1.** O critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, poderá a CONTRATADA durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços, devendo no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a Prefeitura Municipal de Inaciolândia pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes rescindir os respectivos ajustes.

<b>Cláusula Décima Oitava</b>	<b>Dos Tributos</b>
-------------------------------	---------------------

**18.1.** Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste contrato, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

Cláusula Décima Nova	Da Garantia
----------------------	-------------

**19.1.** ACONTRATADA apresentará garantias para cumprimento das disposições do contrato de Prestação de serviços referente a esta licitação, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão, conforme segue:

**19.1.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**19.1.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**19.1.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

**19.1.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

**19.2.** A presente garantia contratual terá validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e devidamente atualizada quando do Aditamento Contratual.

**19.3.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**19.4.** A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada e a comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**19.5.** A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, e também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Desse modo, é justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

Cláusula Vigésima	Das Questões Diversas
-------------------	-----------------------

**20.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**20.2.** A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2023016409.

**20.3.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.4.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços necessários na forma da proposta aqui CONTRATADA, observando fielmente o projeto, memorial descritivo e a planilha orçamentária em anexo;

**20.5.** A CONTRATADA se obriga a fazer de imediato os serviços necessários solicitados;

**20.6.** A CONTRATADA se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

**20.7.** A CONTRATADA se obriga a atender de imediato a empreitada aqui contratada e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

**20.8.** O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços

contratados. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações, decorrentes desta interrupção.

<b>Cláusula Vigésima Primeira</b>	<b>Dos Casos Omissos</b>
-----------------------------------	--------------------------

**21.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

<b>Cláusula Vigésima Segunda</b>	<b>Do Foro</b>
----------------------------------	----------------

**22.1.** A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Inaciolândia, (GO), \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Inaciolândia  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

Empresa \_\_\_\_\_  
**Responsável:** \_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO de FORNECIMENTO de EQUIPAMENTO TÉCNICO**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO**

Ref.: Edital nº /2023

Ao

Município de Inaciolândia.

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins previstos no edital que:

**1) Os módulos fotovoltaicos e inversores de frequência serão do mesmo fabricante;**

**2) Os equipamentos a ser fornecidos possuem estrutura fabril nacional.**

Declaro que, se vencedor do certame, a empresa seguirá a orientação técnica estabelecida no Edital, e que o não cumprimento poderá ensejar as penalidades estabelecida na Lei de Licitações e Leis Complementares.

local e data

Representante legal da empresa

Carimbo da Empresa